



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

**PROCESSO N.º 1301/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2021**

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi – AL CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.259.096 SSP PE , e CPF nº 190.583.144-72- Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº 10.019/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: BCOM Distribuidora LTDA-ME  
CNPJ: 02.810.692/0001-69  
Endereço: Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/n, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras, Serraria – Maceió – AL, CEP 57046-295  
Telefone: (82) 3023-2392 E-mail: bcomdistribuidora@gmail.com  
Dados Bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal  
Agência: 4274 Oper.: 003 Conta Corrente: 491-6  
Representante: Glauco Barreto Angeiras  
CPF: 788.274.344-53 Identidade: 924.245 SSP/AL

Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
07	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DE 800 COM ARMAÇÃO	GOMES LACERDA E	UNID	90	R\$ 346,56	R\$ 31.190,10
08	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DE 100 COM ARMAÇÃO	GOMES LACERDA E	UNID	100	R\$ 428,56	R\$ 42.855,67



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**Valor Total: 74.045,77 (setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.0192021, e Anexos, Processo nº. 1301/2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi/AL, 22 de Julho de 2021

**BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACÊDO**  
MATRÍCULA 9497

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços públicos  
**GESTOR CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

BCOM DISTRIBUIDORA  
LTDA:02810692000169

Assinado de forma digital por  
BCOM DISTRIBUIDORA  
LTDA:02810692000169  
Dados: 2021.07.21 16:00:56  
-03'00'

**BCOM DISTRIBUIDORA LTDA-ME**

CNPJ: 02.810.692/0001-69  
Glauco Barreto Angeiras  
CPF: 788.274.344-53

**CONTRATADA**

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:1905831447  
2

Assinado de forma digital  
por FERNANDO SERGIO  
LIRA NETO:19058314472  
Dados: 2021.07.22  
08:35:25 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**

CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96

Fernando Sérgio Lira Neto

CPF nº 190.583.144-72

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**PROCESSO N.º 1301/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2021**

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi – AL CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.259.096 SSP PE, e CPF nº 190.583.144-72** - Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº 10.019/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TC DA SILVA ROSAS ME CNPJ: 16.513.231/0001-39 Endereço: Loteamento Terra de Antares, Quadra 41 Lote 05 Nr 05 Antares I – Antares – AL, CEP 57048-724 Telefone: (82) 3436-1626 Celular: (82) 98735-0346 E-mail: tcdasilvarosas@gmail.com Dados Bancários: Banco: 341 – Itaú Agência: 8907-8 Conta Corrente: 21480-6 Representante: Thiago Carvalho da Silva Rosas CPF: 077.883.624-09 Identidade: 30.441.331 SEDS/AL						
Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
03	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 60 MM, TIPOVIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	CONCRETEC/ CONCRETEC/ CONCRETEC	UNID	100	R\$ 69,70	R\$ 6.970,00



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

04	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 600 MM, COMPRIMENTO 3 M, ESPESSURA 35 MM, TIPOANEL DE REDUÇÃO, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO E BOLSA	CONCRETEC/ CONCRETEC/ CONCRETEC	UNID	35	R\$ 99,96	R\$ 3.498,60
05	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL 400 MM, COMPRIMENTO 1 M, ESPESSURA 40 MM, TIPOANEL DE REDUÇÃO, APLICAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	CONCRETEC/ CONCRETEC/ CONCRETEC	PEÇA	25	R\$ 254,45	R\$ 6.361,25
<b>Valor Total: 16.829,85 (dezesesse mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.0192021, e Anexos, Processo nº. 1301/2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi/AL ..... *22 julho de 2021*

**BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACÊDO**  
**MATRÍCULA 9497**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços públicos  
**GESTOR CONTRATUAL**

THIAGO CARVALHO DA SILVA  
 ROSAS:07788362409409  
 Assinado de forma digital por THIAGO CARVALHO DA SILVA ROSAS:07788362409  
 Dados: 2021.07.21 20:31:36 -03'00"

**TC DA SILVA ROSAS ME**  
**CNPJ: 16.513.231/0001-39**

Thiago Carvalho da Silva Rosas  
**CPF: 077.883.624-09**

**CONTRATADA**

FERNANDO SERGIO LIRA  
 NETO:1905831447214472  
 Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472  
 Dados: 2021.07.22 08:55:07 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
**CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96**

Fernando Sérgio Lira Neto  
**CPF nº 190.583.144-72**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021**

**PROCESSO N.º 1301/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.019/2021**

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi – AL CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.259.096 SSP PE, e CPF nº 190.583.144-72- Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº 10.019/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.019/2021 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIPEL – Construções e Indústria de Pré-Moldados LTDA - EPP  
CNPJ: 17.316.653/0001-87  
Endereço: Rua Professor Lauro Mendonça, 165, Progresso – Girau do Ponciano – AL, CEP 57360-000  
Telefone: (82) 3520-1502 E-mail: cipelconst@gmail.com  
Dados Bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal  
Agência: 4606 Oper.: 003 Conta Corrente: 144-9  
Representante: José Elias Bezerra Barros  
CPF: 119.594.054-89 Identidade: 3.834.025-9 SEDS/AL

Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DE 300 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UNID	130	R\$ 31,50	R\$ 4.095,00
02	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DE 400 SEM ARMAÇÃO	PRÓPRIA	UNID	105	R\$ 40,80	R\$ 4.284,00
06	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) DE 600 COM	PRÓPRIA	UNID	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**

**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

ARMAÇÃO					
Valor Total: 34.479,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais)					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**

**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**6.1** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10.0192021, e Anexos, Processo nº. 1301/2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi/AL...../...../2021

**BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACÊDO**  
MATRÍCULA 9497

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços públicos  
**GESTOR CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL  
Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**JOSE ELIAS BEZERRA** Assinado de forma digital  
por JOSE ELIAS BEZERRA  
**BARROS:119594054** BARROS:11959405489  
**89** Dados: 2021.07.22 11:54:50  
-03'00'

**CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 17.316.653/0001-87  
José Elias Bezerra Barros  
CPF: 119.594.054-89  
**CONTRATADA**

**FERNANDO SERGIO** Assinado de forma digital por  
**LIRA** FERNANDO SERGIO LIRA  
**NETO:19058314472** NETO:19058314472  
Dados: 2021.07.22 12:55:00  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL**  
CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96  
Fernando Sérgio Lira Neto  
CPF nº 190.583.144-72  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura